

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
DEPARTAMENTO JURÍDICO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3861/2024
PARECER Nº: 776/2024
REQUERENTE: MC ECO-SANEAMENTO LTDA EPP
OBJETO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024

Vistos,

Trata-se de Pregão Eletrônico 046/2024 que visa realizar o registro de preços para contratação eventual e futura de locação de cabines sanitárias, que após a publicação do seu edital teve impugnação ofertada pela empresa MC ECO-SANEAMENTO LTDA EPP em que requer a retificação do edital publicado para o certame, visto que conforme impugnação anterior julgada, tendo sido o edital republicado, após nova impugnação, sem as alterações previstas anteriormente.

É o relato.

A presente impugnação é tempestiva, eis que realizada devidamente no prazo legal de até 03 (três) dias anteriores da sessão.

Evidente que a administração pública tem o Poder de Autotutelar seus próprios atos, anulando os ilegais e revogando aqueles inoportunos, em juízo vinculativo ou discricionário, nos termos da súmula nº 473 do STF, portanto, uma vez verificado o erro no procedimento, imperiosa a retificação do edital no tocante à habilitação do vencedor, para comprovação da legalidade do licitante, nos termos do ETP *retro*.

Em consulta ao Sistema “Pregão Banrisul”, utilizado para processamento eletrônico da licitação, verifica-se que realmente as inclusões foram retiradas quando de nova republicação do edital, havendo divergências no edital publicado em 11/06/2024 e 11/07/2024, portanto, a correção é a medida que impera.

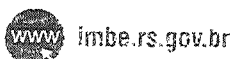
Diante do exposto, *s.m.j.* opino pela **PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa MC ECO-SANEAMENTO LTDA EPP,

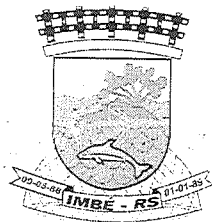
Av. Paraguassú, nº 1043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8200
E-mail: juridico@imbe.rs.gov.br

 **Everton Costa dos Santos**
Advogado

OAB/RS 112.850

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
DEPARTAMENTO JURÍDICO



com base na fundamentação *supra*, em atenção ao interesse público justificado, assim para a retificação do edital para inclusão das licenças previstas no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura e no Termo de Referência, conforme pareceres anteriores de nº 573 e 636.

É o parecer.

Ao Senhor Prefeito para apreciação superior.

Após remetam-se os autos para o Departamento de Licitações para Retificação do Edital;

Imbé, 15 de julho de 2024.

Everton Costa dos Santos Melo
Advogado
OAB/RS 112.888

EVERTON COSTA DOS SANTOS MELO

ADVOGADO - OAB/RS 112.888

ACOLHO PARECER JURÍDICO

IMBÉ, 15.07.24

Luiz Henrique Vedovato
Prefeito Municipal

Av. Paraguassú, nº 1043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8200
E-mail: juridico@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE